



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial - 04/2020

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA RODEIO.

Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Por Item
Forma de Fornecimento: Imediato

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.1 - O MUNICÍPIO DE RODEIO (SC), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto aquisição de um equipamento de ultrassonografia para Unidade de Saúde Avançada Rodeio, e que se processará na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 11/08/2020

PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN

DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/08/2020 AS 08H40MIN

*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local. Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou



empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional, conforme Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:

AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA RODEIO.

1.2 O produto deve ser entregue na Unidade de Saúde Avançada de Rodeio.

2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

2.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com marca, fabricante, modelo, procedência assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a porcentagem de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV - Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no edital.

2.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

2.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 2.1, inciso I e II deste Edital.

2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

2.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

2.9 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020 Pregão - Presencial - 4/2020 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020 Pregão - Presencial - 4/2020 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____
---	---

2.10 - Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição.

2.11 - A proposta deverá obrigatoriamente indicar, para fins de julgamento de proposta, a marca/modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE, AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS NO PORTAL DA PREFEITURA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) NO SEGUINTE LINK:

<https://rodeio.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0>



*** Usar preferencialmente navegador chrome e desativar/desabilitar pop-ups na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.**

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.2.2 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).



3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.3 - Qualificação Econômico-financeira

3.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.4 - Qualificação Técnica

Para comprovação de aptidão e qualificação técnica para fornecimento dos materiais, os interessados deverão apresentar:

3.4.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

3.4.2 - Comprovação de que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 200 km, para manutenção da garantia do equipamento, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.



3.4.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.4.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.5 - Outros Documentos:

3.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VII).

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de



expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

4.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSAO PUBLICA DO PREGAO:



5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



5.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.9 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.9, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.11 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

5.12 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.13 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.14 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

5.15 - Tendo sido credenciado e as propostas selecionadas poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.16 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, com no máximo duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.



5.17 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.18 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.19 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.20 - Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.20.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.20.1 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.20.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.3 - Para as situações previstas nos item 5.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.21 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.22 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.



5.23 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance para o item.

5.24 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.25 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.26 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.26.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.26.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.26.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RECURSO

5.27 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.28 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.29 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

5.30 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para



apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.31 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.32 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

5.34 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4 - Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



6.6 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

6.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

7.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Os bens/serviços serão fornecidos conforme as requisições expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

7.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.

7.5 - Os bens/serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7.6 - A mercadoria deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Giacomo Furlani, 450, bairro Centro, reservando-se o Município o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas constantes na proposta da contratada, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam seu consumo.

7.7 - Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital.



7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.10 - Ocorrendo rejeição do produtos/serviços, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

7.11 - A Nota Fiscal poderá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento do Pedido de Compras emitido pela Unidade de Compras da Contratante.

7.12 - As Notas Fiscais deverão ser preenchidas de forma legível, sem emendas e rasuras, conforme legislação vigente.

7.13 - O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de trinta e seis meses, salvo os contratos firmados com prazos inferiores, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31 de dezembro de 2020, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa nas partes.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias conforme prevê o edital acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável.

8.2 - A despesa com a aquisição do material, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2020:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
161	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3449052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades



previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Rodeio (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.



9.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

9.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º andar, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

10.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Rodeio;

10.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º Andar, Rodeio - SC.

10.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas



interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

11.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 11.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 - O Prefeito Municipal de Rodeio poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

11.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

11.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ascurra - SC.

11.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.rodeio.sc.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



11.12 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio, no Departamento de Compras, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, ou pelos telefones 47-3384-0161, e fax 47-3384-0161, no horário compreendido entre as 08h00 as 17h00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.13 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.14 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.15 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rodeio, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.16 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.17 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

11.18 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.19 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.20 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.21 - A CONTRATADA compromete-se em fornecer o material, objeto deste contrato, das marcas conforme consta.

11.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



qualquer material/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

11.23 - Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.24 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.

11.25 - Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

11.26 - O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.27 - Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

11.28 - Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.29 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (fora do envelope "documentação").

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de que atende plenamente ao edital (fora do envelope "documentação").

Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Anexo VIII - Termo de Referência.

Rodeio, 27 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIO E A EMPRESA _____.

O Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE RODEIO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, bairro Centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Weiss, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, doravante denominado simplesmente de Contratante e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____, com CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de contratada, representada neste ato pelo Sr(a) _____, inscrito sob CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, cidade de _____ - ..., em decorrência do resultado da licitação, modalidade de Pregão Presencial 04/2020, celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520 e Lei Complementar 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no **EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020**, na sua proposta datada de ____ de _____ de 2020, documentos estes que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, **obriga-se** a fornecer equipamento de ultrassom diagnóstico para o Município de Rodeio - SC, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.			

1.2 - Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

2.1 - O custeio para aquisição do objeto desta licitação é proveniente de recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Saúde:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **VALOR TOTAL** de **R\$** _____ (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da **CONTRATADA**.

3.2 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura/nota fiscal correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

3.3 - A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**
- **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 1069**
- **BAIRRO CENTRO**
- **RODEIO SANTA CATARINA**
- **CEP 89136-000**
- **CNPJ N° 83.102.814/0001-64**

3.4 - A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com os seguintes documentos:

3.4.1 - Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Fazenda Federal, estadual, municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e trabalhista, em plena validade.

3.5 - O Município fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.

3.6 - O Município reserva-se o direito de reter qualquer pagamento devido a proponente, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

3.7 - O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

3.8 - Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo



estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

3.9 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

3.10 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1 - O **prazo** de **vigência** deste Instrumento Contratual será de trinta e seis meses, contados a partir da sua publicação.

4.2 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela **CONTRATADA** na totalidade da ordem de compra e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de envio, por meio digital (e-mail), da ordem de compra e/ou solicitação.

4.2.1 - Para o equipamento que necessita de **INSTALAÇÃO**, que a mesma seja realizada pela Assistência Técnica Autorizada, **sem nenhum ônus adicional** para a Prefeitura de Rodeio.

4.3 - O equipamento deve ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Giacomo Furlani, nº 450, CEP: 89.136-000, Bairro Centro, Rodeio/SC, em dias úteis, de segunda à sexta feira, no horário compreendido das 08h00min às 16h00min.

4.4 - O equipamento deve ser devidamente acondicionado em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento, conforme as orientações abaixo:

4.4.1 - Estar íntegras e em bom estado, lacradas, seguras e conferir proteção contra contaminações, atendendo a legislação vigente;

4.4.2 - Ter impressa a identificação do fabricante ou fornecedor do material;

4.4.3 - Conter indicações, quando necessárias, de máximo, cuidados, etc.;

4.4.4 - Possuir quantidades iguais de materiais em cada embalagem, salvo fracionamento na última caixa para complementação da solicitação;

4.4.5- Conter ETIQUETAS com as seguintes informações:



Numeração da caixa. Ex: 1/n, 2/n, ... n/n;

Número Da ordem de compra;

Número da Nota Fiscal;

Quantidade, código e identificação dos produtos em cada embalagem;

Dimensões mínimas da etiqueta: 10,0cm (L) x 5,0cm.

4.4.6 - Dúvidas sobre o local de entrega, embalagens ou qualquer informação pertinente ao processo operacional devem ser direcionadas para o Departamento de compras, aos cuidados de Erico Carini - licitacaorodeio@terra.com.br ou ainda pelo telefone 47 33840161.

4.5 - O produto deverá ser entregue na totalidade constante da ordem de compra sem ônus de frete para o Município, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar: número de série, data da garantia e especificações. Deverá conter também, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade de licitação e o número da ordem de compra para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

4.6 - O recebimento do material se dará em duas etapas:

1ª Etapa - recebimento provisório pela Secretaria Municipal de Saúde: conferência do número de volumes entregues com o número de volumes descrito no documento fiscal;

2ª Etapa - pela fiscal de contratos: O fiscal terá 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas.

4.7 - Para efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser **agendado pela CONTRATANTE um representante da Assistência Técnica Autorizada** (indicada pela **CONTRATADA**), a qual deverá disponibilizar um técnico neste período para o mesmo estar presente no momento da abertura da(s) caixa(s) do(s) equipamento(s) para que eles sejam patrimoniados no local a ser determinado por esta Prefeitura, evitando assim prejuízo na garantia dos mesmos. Ressaltamos que esta visita **será sem ônus adicional** ao **CONTRATANTE**.

4.8 - O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos, preços, outras condições constantes na ordem de compra e conforme estabelecido no Contrato.

4.9 - O produto ofertado deverá ser novo, quando não será recusado.

4.10 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao nome do produto, quantidade, número de série, data de fabricação, garantia, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno. O texto e demais exigências legais previstas para a embalagem devem estar em conformidade com a



legislação em vigor do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.11 - Somente será(ão) recebido(s) material(is) de origem estrangeira quando acompanhado(s) de informações em língua portuguesa (Brasil) sobre sua procedência, descrição do produto e dados do fabricante, indicação da marca, características técnicas, composição, garantia, bem como sobre o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e segurança dos consumidores. O(s) produto(s) importado(s) deverá(ão) apresentar identificação na embalagem individual com o número correspondente ao padrão brasileiro.

4.12 - As condições corretas de armazenamento do produto, tais como temperatura, umidade, empilhamento, etc., deverão estar descritas na(s) embalagem(ns) de transporte.

4.13 - No caso da SMS recusar o(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações previamente estabelecidas no item 4.8, 4.9, 4.10, 4.11 e 4.12, a retirada do(s) material(is), bem como todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade da contratada. Este(s) produto(s) deverá(ão) ser retirado(s) e substituído(s) **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a comunicação** por escrito, via Carta Registrada ou por e-mail, do contrário será(ão) considerado(s) doado(s) ou descartado(os), em conformidade com a legislação vigente. A não substituição do(s) produto(s) dentro do prazo máximo estipulado será considerada como não entregue, estando à empresa sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.

4.14 - Caso o produto entregue apresente indícios de desvio de qualidade, alterações em seu aspecto, etc., dentro do prazo de sua garantia, constatados pelo fiscal de contratos, profissionais das unidades de saúde, ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, fica o proponente obrigado a efetuar a troca do item em quantidade equivalente, sem ônus para a Administração Pública, **no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar do prazo da notificação**, que será realizada via Carta Registrada ou e-mail.

4.15 - No caso de descumprimento contratual a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) poderá solicitar o cancelamento do Contrato, aplicando-lhe ainda as penalidades cabíveis.

4.16 - Caso a empresa fabricante ou produto vier a ser interditado, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da SMS para o material proposto para substituição, sem custo para o Município, em tempo hábil, de modo que não prejudique os serviços prestados pela SMS. Caso não ocorra a substituição do(s) produto(s) **dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.



4.17 - Caso a empresa indicada a prestar assistência técnica encerre suas atividades durante o período de garantia dos equipamentos, a **CONTRATADA** fica obrigada a indicar outra empresa para prestar esta assistência técnica corretiva sem ônus ao **CONTRATANTE**.

4.18 - Fica a **CONTRATADA** responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de três anos, obrigando-se **a reparar o dano e substituir as peças** que se fizerem necessárias, sem ônus adicional. Durante esse período deverão ser realizadas **no mínimo 01 visita técnica preventiva** (excluídas as visitas técnicas **corretivas** que se fizerem necessárias) sem ônus ao **CONTRATANTE**.

4.19 - A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante 10 (dez) anos, a contar da data de aceitação do equipamento, o fornecimento de peças de reposição e de insumos no mercado. Para tanto deverá entregar junto com os equipamentos uma declaração concordando com o exigido, garantindo assim que SMS não estará adquirindo um equipamento que ficará obsoleto nos próximos anos.

4.20 - Os plugues e cabos elétricos deverão vir em conformidade com as normas ABNT e certificações do INMETRO.

4.21 - Disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações técnicas a respeito do equipamento ou o próprio produto em licitação para testes de desempenho e avaliação técnica a qual se destina.

4.22 - A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento técnico ao(s) servidores(s) da SMS que operacionalizarão o equipamento, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**.

4.23 - A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.24 - O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.25 - A empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças



genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas "on Site", ou seja, na secretaria municipal de saúde, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais e outras peças deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade, procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.

4.26 - Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 200 km, para manutenção da garantia do equipamento, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

4.27 - O equipamento entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ANVISA E ABNT em sua versão mais recente. Na entrega serão verificado quantidade e especificações conforme descrição do Contrato.

4.28 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.29 - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.30 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.



5.1.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte por cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estando sua recusa sujeita a multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do respectivo Aditivo.

5.1.4 - Atender todas as exigências no Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.1.5 - Cumprir todas as especificações e/ou orientações do fornecimento ora contratado.

5.1.6 - Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, referentes aos profissionais contratados para a execução deste Contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8666/93.

5.1.7 - Manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

5.1.8 - A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece entendimento à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

5.1.9 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

5.1.10 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Município de Rodeio - SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Rodeio - SC.

5.1.11 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do município de Rodeio, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste



Pregão.

5.1.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rodeio - SC, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.1.13 - Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município de Rodeio - SC, durante a vigência do contrato;

II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo município de Rodeio - SC para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será, portador do CPF nº

6.2 - A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade.

6.3 - O **MUNICÍPIO** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do Contrato, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

7.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do seguinte:

a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído, ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;



b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedor do município de Rodeio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

8.2 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de homologação, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de homologação, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar o material objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



8.3 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de homologação, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do Município de Rodeio;

8.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedor do município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.5 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Rodeio - SC, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.7 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

10.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou



faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A **CONTRATADA** na vigência do contrato será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificado:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
161	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3449052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
102000	Receitas de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

14.1.1 As disposições contratuais se vinculam ao contido no edital de licitação e nos casos omissos aplica-se os princípios da Licitação e a teoria geral dos contratos, sem prejuízo de outras disposições legais.

14.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rodeio, ... de de 2020.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Paulo Roberto Weiss

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



ANEXO II

Edital de Pregão - Presencial - 4/2020, Processo n° 4/2020.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão - Presencial 4/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

Edital de Pregão - Presencial - 4/2020, Processo n° 4/2020.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)
Sr. (a), _____

_____, portador do Documento de
Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n°
_____, para participar da licitação Pregão -
Presencial - 4/2020 tipo Presencial, processo administrativo n°
4/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Santa
Catarina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado,
manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer
vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os
atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

A Licitante não deverá colocar o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão n° Pregão - Presencial - 4/2020 Processo n° 4/2020

1. As propostas de preços deverão ser enviadas no formato Microsoft Word constando as seguintes condições:
 2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;
 3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
 4. Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso). Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atende todas as especificações exigidas no Edital.
1. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Rodeio.
 2. Nome do banco: Código da agência:
Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



ANEXO V

Edital de Pregão - Presencial - 4/2020, Processo n° 4/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____
Empresa estabelecida em _____, à
Rua/ praça _____, com ato
consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob n°
_____, no(a) _____, por seu
representante legal adiante assinado, Senhor
_____, (nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu
procurador _____, (nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad
extra judicium" para fim específico de representação da citada
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório
instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Rodeio - SC
nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Pregão
Presencial 4/2020, Processo n° 4/2020, podendo referido procurador
encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou
propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e
subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos
pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos
que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato,
dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO VI

Edital de Pregão - Presencial - 4/2020, Processo n° 4/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ n° _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão - Presencial - 4/2020, Processo n° 4/2020 da Prefeitura Municipal de Rodeio e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo. _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

Edital de Pregão - Presencial - 4/2020, Processo nº 4/2020.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

Edital de Pregão - Presencial - 4/2020, Processo nº 4/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a aquisição de um equipamento de ultrassonografia para Unidade de Saúde Avançada Rodeio.

1.2. O item constante neste Termo de Referência é considerado de uso comum, uma vez que possui padrão de desempenho e qualidade usuais no mercado, nos termos do art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de solicitação de aquisição de equipamento médico hospitalar para fins de ampliação para diversas áreas assistenciais da Unidade de Saúde Avançada Rodeio, de acordo com as demandas pelos setores requisitantes.

2.2. O equipamento requerido foi deferido pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de especificação, considerando os seguintes critérios mínimos:

2.2.1. Qualidade da tecnologia atual;

2.2.2. Nível de obsolescência;

2.2.3. Necessidade de adequação de infraestrutura;

2.2.4. Formas alternativas de suprir a necessidade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As especificações mínimas do equipamento são:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
01	1.1	Equipamento	1.1.1	Ultrassom
	1.2	Características de Utilização	1.2.1	O sistema destina-se a ser utilizado por um médico qualificado em avaliação por ultrassom nas seguintes aplicações clínicas: Aquisição de Imagem para efeitos de diagnóstico incluindo medições da imagem adquirida, mas não se limitando a somente esse procedimento; exames abdominais, vasculares, cardiológicos, urológicos, ortopédicos, pequenas partes, bloqueios periféricos, emergência e reumatologia, para aplicação específica nas áreas de ginecologia e obstetrícia.
			1.3	Tipo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

		montagem		rodízios e freios		
2. Características Técnicas	2.1	Características de Construção	2.1.1	Ultrassom transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor Led ou lcd de alta resolução de, no mínimo, 19" em diagonal; Transdutores e cabos.		
			2.1.2	Software com interface do usuário no idioma Português		
		2.2	Modos de Operação	2.2.1	Apresentar, no mínimo, modos de geração de imagem: 2D; 3D; 4D; B; B/B; Modo M; B/M; Doppler Colorido, Doppler Pulsado, Contínuo, Tecidual e Espectral; e Power Doppler colorido; Modo M+ Doppler colorido; M anatômico. Com possibilidade de execução em pós processamento; Colorização dos modos B, M e Dopplers; duplex; imagem harmônica tecidual.	
				2.2.2	Capacidade 3D e 4D em tempo real, com visualização multiplanar em tempo real e imagem volumétrica 3D em tempo real;	
				2.2.3	Função "cine loop", ou equivalente, para revisão de imagens.	
		2.3	Parâmetros e Faixas de Ajuste	2.3.1	No mínimo 150.000 canais digitais de processamento; Profundidade máxima de penetração de, no mínimo, 30cm; Taxa de quadro superior a 720 quadros por segundo; Imagem no monitor em modo B com 256 níveis de cinza; Faixa dinâmica de, no mínimo, 240dB; Sistema de troca de transdutores sem a necessidade de desligar o equipamento; Possibilidade de "upgrades".	
	2.3.2			Tecnologia de armazenamento de imagens que permite o uso de múltiplas ferramentas de Pós processamento de imagem, inclusive nas imagens arquivadas no HD; Pós processamento avançado de controle de imagens selecionadas, em vários modos, para os formatos de imagens armazenadas e congeladas.		
	2.3.3			Deve possuir, no mínimo, softwares e/ou funcionalidades de: exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos a partir de imagens volumétricas 3D e 3D em tempo real; Software para adquirir imagem volumétrica com Doppler Colorido e com Power Doppler ou Angio, ou equivalente; Software de Correlação de Imagem Espaço Temporal (STIC); Software que permite o acompanhamento e verificação de posicionamento e progressão fetal no canal de parto; Software de Tecnologia de composição de imagem em tempo real com no mínimo 5 feixes de inclinação para compor um único frame de alta definição de imagem; Software avançado de renderização em 3D/4D que demonstre a aparência fetal realística intrauterino e que possibilita alterar o foco de iluminação do volume em diversos ângulos; Filtro de pré e pós processamento para redução de ruído da imagem em modo B com níveis de ajuste; Otimização do modo B e Doppler Pulsado; Análise em tempo real da curva de Doppler; Software integrado para contagem do número de folículos utilizando imagem volumétrica do ovário; Capacidade de formação e visualização da imagem no formato trapezoidal real; Deve realizar arquivamento, revisão e captura de imagens digitais e transferência de imagem em DICOM 3.0 completo.		
	2.3.4			Arquivo digital de dados de pacientes, imagens e medidas em disco rígido interno não inferior a 500Gb; Gravador de CD/DVD integrado ao equipamento.		
	2.3.5			Conectividade mínima: 3 portas USB, com possibilidade de exportar imagens em		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

					formatos jpg, avi, Dicom, ou outro; Porta DICOM 3.0 completa.
				2.3.6	No mínimo de 04 portas ativas para transdutores, selecionáveis eletronicamente via teclado sem interrupção do exame ou uso de adaptadores, sem contar com a porta específica para Doppler cego.
				2.3.7	Presets de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos presets de imagem para personalização do equipamento;
				2.3.8	Pacote de cálculos para medidas e exames.
	2.4	Sistema de Alimentação Elétrica		2.4.1	Alimentação 220V e 60Hz, Cabo de força 2P+T em conformidade com o padrão novo de tomada vigente brasileiro.
3. Dados gerais	3.1	Acessórios		3.1.1	No mínimo: 01 transdutor linear de, aproximadamente, 5-12Mhz; 01 Transdutor convexo 3D/4D de, aproximadamente, 2-5Mhz; 01 transdutor 3D/4D endocavitário de, aproximadamente, 4-9Mhz; 01 transdutor volumétrico convexo para exames de ecocardiograma fetal de, aproximadamente, 2-6Mhz.
				3.1.2	Manual do usuário em português.
				3.1.3	Impressora de imagens ultrassonográficas
				3.1.4	Nobreak senoidal puro certificado para uso em equipamento de ultrassom compatível com o sistema e autonomia mínima de 15 minutos;
				3.1.5	Todos os outros demais acessórios necessários ao uso e funcionamento do equipamento.
	3.2	Exigências técnicas ou normativas		3.2.1	Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.
4. Da garantia	4.1	Garantia			Garantia de 36 meses a partir da entrega. Instalação e treinamento por conta do fornecedor. Devem apresentar: a) O Certificado Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA dentro do prazo de validade, Certificado de boas práticas de fabricação e/ou de armazenamento e ou distribuição de produtos para saúde expedida pela ANVISA; na avaliação técnica serão considerados os manuais existentes no cadastro da ANVISA. Em caso de diferença entre o descritivo técnico fornecido e manual existente na ANVISA, será considerada como válida a informação existente nos manuais na ANVISA do produto. Treinamentos: a. Deverão ser realizados, no mínimo, dois treinamentos para a equipe profissional que utilizará o equipamento, com pelo menos, 04 (quatro) horas cada, sendo um a ser realizado durante instalação e outro durante o período de garantia; b) Os treinamentos devem ser realizados em prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde; c) O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado; d) Deverá ser realizado treinamento técnico de, no mínimo, 2 (quatro) horas, para a equipe da Secretaria de Saúde; e) Os treinamentos deverão ser



					<p>realizados em horário a ser combinado com o setor responsável, através de e-mail, e em turnos distintos (manhã, tarde e noite), conforme disponibilidade do serviço;</p> <p>f) O treinamento técnico deverá englobar, no mínimo: visão geral do sistema; entendimento de logs de erros, identificação de falhas;</p> <p>g) Deverá ser fornecido certificado de treinamento, constando carga horária, profissional responsável pelo treinamento e tópicos abordados, para cada profissional participante do treinamento;</p> <p>h) O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências da Secretaria de Saúde;</p> <p>i) Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;</p> <p>OBS.: Durante o período de garantia, caso seja necessário encaminhar o equipamento para manutenção externa, toda logística de retirada e devolução do bem ao município de Rodeio - SC deverá ser por conta do fornecedor sem ônus para o município.</p> <p>Condições Gerais:</p> <p>a) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;</p> <p>b) As peças de reposição e acessórios, referentes ao equipamento devem ter produção continuada por no mínimo 10 (dez) anos após o aceite definitivo;</p> <p>c) O fabricante deve fornecer suporte técnico para o equipamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo;</p> <p>d) A instalação do equipamento é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas, incluso plantas de execução e complementares quando necessário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação;</p> <p>Proposta e Parecer:</p> <p>a) Deverá ser apresentado na proposta: I. Valor do equipamento com garantia integral de 36 meses; durante o período de garantia, deve ser contemplada, no mínimo, 01 (uma) manutenção preventiva anual e quantas manutenções corretivas forem necessárias, além de todas as peças de reposição, e transdutores se necessário.</p>
				Valor estimado unitário	R\$ 282.725,00

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



4.1. As exigências técnicas encontram-se na especificação do equipamento.

4.2. Diante a exigência de Certificado de Registro na ANVISA, o mesmo poderá ser comprovado através de cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia autenticada do certificado ou declaração do número de registro. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os certificados de Registro expedidos pela ANVISA poderão ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum equipamento que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro do equipamento.

4.3. Manual do equipamento registrado na ANVISA.

4.4. Toda a documentação entregue estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

4.5. A inobservância de quaisquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitante do certame.

5. GARANTIA DE COMPRA

5.1. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA INSTALAÇÃO, DOS TREINAMENTOS

6.1. DA ENTREGA

6.1.1. A adjudicatária deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde de 08h00min às 11h30min e 14h00min às 13h30min.

6.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

6.1.2. Será considerada como recusa formal a falta de entrega do produto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Administração.



6.1.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.2. DO RECEBIMENTO

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório: no local de entrega, será feito o recebimento dos volumes, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas no ato do recebimento.

6.3.2. Recebimento definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após verificação que a quantidade e a especificidade dos materiais entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, sendo a conferência agendada junto ao fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis, salvo equipamentos cuja abertura dos volumes seja autorizada pelo fornecedor sem a sua presença.

6.4. DA INSTALAÇÃO

6.4.1. Para os equipamentos que se aplicam instalação, os testes e calibrações (caso aplicável) dos mesmos deverão ser devidamente documentados e assinados pelo responsável pela instalação e por colaborador técnico apto da instituição para recebimento da solução.

6.4.2. O equipamento será considerado instalado, após ser verificado que não houve desconformidade na instalação e nos testes do equipamento.

6.5. DO TREINAMENTO

6.5.1. Deverá ser ministrado Treinamento Operacional presencial, para os usuários da CONTRATANTE, para o equipamento cuja especificação aponta como necessidade.

6.5.2. Deverá ser ministrado Treinamento Técnico do equipamento para equipe do Setor de Saúde, para o equipamento cuja especificação aponta como necessidade no termo de referências. Este treinamento deve habilitar e capacitar os técnicos da Secretaria Municipal de saúde a efetuar a manutenção preventiva e corretiva, corretamente em seu equipamento. Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças, dando aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde a autonomia de suporte total e irrestrita no equipamento.

6.5.3. A Licitante deve fornecer uma lista de presença atestando a participação e o conteúdo do treinamento.



6.5.4. A Licitante estará sujeita a realizar treinamentos de reciclagem durante o período de garantia do equipamento, podendo ser solicitado a qualquer tempo, mediante cronograma acordado entre ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e manual técnico caso requisitado com uma versão em português ou inglês, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

9. SANÇÕES

9.1. Caso a adjudicatária incorra na possibilidade de atendimento parcial do objeto, atrasos, dentre outros descumprimentos pontuais, a mesma estará sujeita a:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de homologação, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de homologação, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar o material objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



9.2. Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de homologação, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do Município de Rodeio;

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedor do município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Rodeio - SC, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

9.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício vigente, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar na respectiva ordem de compra.

Dotação Utilizada	
Código	Dotação Descrição
2020	
161	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3449052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



11.1. Menor preço por item desde que em acordo com a descrição dos materiais conforme especificado no Termo de Referência e aprovada tecnicamente na proposta apresentada.

12. CONSÓRCIO

12.1. Não será permitido o consórcio de empresas por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto licitado que ensejariam a ampliação da competitividade através do mesmo.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

14. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 27 de julho de 2020.

Rafael Marchi
Secretário de Saúde

De acordo

Paulo Roberto Weiss
Prefeito Municipal